

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – COMUSA EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019	Requisição nº. 84/2019
---------------------------------------	-------------------------------

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.
--	---

**ESTA LICITAÇÃO É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 17 de maio de 2019, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de bombas submersas e submersíveis** para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento, impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) produtos ofertados em conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste

Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo da entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item (**menor valor unitário por item**).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns) e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.10. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.10.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.10.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.10.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.10 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o(s) licitante(s) vencedor(es) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, quando houver esta distinção), da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante

deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.2) Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência;

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. O formulário eletrônico pode ser acessado no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, após prévio cadastro da pessoa jurídica ou física sem custo, conforme orientação constante no site.

ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro de adesão (menu Adesão, Fornecedor - Como Fazer? - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

10.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que, aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – Aquisição de bombas submersas e submersíveis

presente licitação.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15 – PRAZO

15.1. O objeto licitado será executado em até **75 (setenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15.2. É facultada a prorrogação a prorrogação do presente contrato nos termos e condições do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo Almojarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A CONTRATADA deverá entregar o bem no local determinado no ANEXO I do Edital.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos e do atesto da nota fiscal pelo Gestor.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento

pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo para a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para da entrega dos produtos, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

20.1. A COMUSA designa o servidor Cleber Jean da Rocha Winter, Encarregado do Setor de Manutenção Eletromecânica, matrícula nº. 250, como gestor da aquisição.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em

qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.3. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (ver item 10 deste edital), ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1672
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Novo Hamburgo, 03 de maio de 2019.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de bombas submersas com indutor de fluxo e de bombas submersíveis, em conformidade com o Quadro 1, considerando os critérios técnicos e condições descritos neste Termo de Referência.

Quadro 1

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Vide subitens)	
BOMBAS SUBMERSAS	1	Motobomba submersa de 4 a 5 estágios, de 4,5 a 5,5CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 18m³/h – 50mca;	Chavantes Boa Vista	02	Un.	2.1; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3.
	2	Motobomba submersa de 5 a 6 estágios, de 5,5 a 6CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 16m³/h – 65mca;	Líbia	01	Un.	2.2; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3.
	3	Motobomba submersa de 3 a 4 estágios, de 3 a 4,5CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 18m³/h – 35mca;	Orlando Silva	01	Un.	2.3; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.3.
	4	Motobomba submersa de 2 a 3 estágios, de 2 a 2,5CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 16m³/h – 25mca;	Kephas	01	Un.	2.4; 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3.
	5	Motobomba submersa de 16 a 21 estágios, de 3CV de potência, com indutor de fluxo e ponto de operação principal de 3,7m³/h – 125mca;	Coopserv	01	Un.	2.5; 2.5.1; 2.5.2; 2.5.3.
	6	Motobomba submersa de 2 a 3 estágios, de 1CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 10m³/h – 16mca;	Poços de Caldas	02	Un.	2.6; 2.6.1; 2.6.2; 2.6.3.
BOMBAS SUBMERSÍVEIS	7	Motobomba submersível até 1CV e pontos de operação principais de Q=15m³/h x A=7mca e Q=7m³/h x A=12mca. Sistema de montagem móvel.	ETE Parque Residencial NH ETE Novo Nações ETE Figueiras	05	Un.	3.1 e 3.4 e seguintes
	8	Motobomba submersível até 3CV e ponto de operação principal de Q=22m³/h x A=14mca. Sistema de montagem móvel.	ETE Parque Residencial NH	02	Un.	3.2 e 3.4 e seguintes
	9	Motobomba submersível até 2CV e ponto de operação principal de Q=20m³/h x A=12mca. Sistema de montagem móvel.	EBE Luiz Rau EAB ETE Novo Nações	03	Un.	3.3 e 3.4 e seguintes

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BOMBAS SUBMERSAS

2.1. Booster Chavantes/Boa Vista

Motobomba submersa, centrífuga, de 4,5 a 5,5CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 65 a 75 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 57 a 67 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 54 a 64 metros;
- Vazão de 16 m³/h com altura manométrica na faixa de 53 a 63 metros;
- **Vazão de 18 m³/h com altura manométrica na faixa de 45 a 55 metros (principal ponto operacional);**
- Vazão de 20 m³/h com altura manométrica na faixa de 38 a 48 metros;
- Vazão de 22 m³/h com altura manométrica na faixa de 30 a 40 metros;
- Vazão de 24 m³/h com altura manométrica na faixa de 20 a 30 metros.

2.1.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 4 até 5 estágios;
- Os rotores deverão ser em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverá ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG 20, GG25, GGG 40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 2" a 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.1.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 4,5 até 5,5CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;

- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anticorrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.1.3. Requisitos Gerais do Tubo Indutor de Fluxo

Descrição: Camisa de sucção ou tubo indutor de fluxo utilizado para promover a refrigeração do motor em motobombas submersas;

- Deverá ser construído em tubo de PVC ou aço, fixador do tubo no equipamento em aço ou borracha, parafusos em inox e pintura de acabamento;
- O tubo indutor deve ser compatível com a potência, modelo de bombeador e comprimento do motor ofertado.

2.2. Booster Líbia

Motobomba submersa, centrífuga, de 5,5 a 6CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 82 a 92 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 68 a 78 metros;
- Vazão de 13 m³/h com altura manométrica na faixa de 67 a 77 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 66 a 76 metros;
- Vazão de 15 m³/h com altura manométrica na faixa de 63 a 73 metros;
- **Vazão de 16 m³/h com altura manométrica na faixa de 60 a 70 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 17 m³/h com altura manométrica na faixa de 56 a 66 metros;

- Vazão de 18 m³/h com altura manométrica na faixa de 52 a 62 metros;
- Vazão de 20 m³/h com altura manométrica na faixa de 45 a 55 metros.

2.2.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 5 até 6 estágios;
- Os rotores deverão ser em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverá ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG20, GG25, GGG40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 2" a 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.2.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 5,5 até 6CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anticorrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;

- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.2.3. Requisitos Gerais do Tubo Indutor de Fluxo

Descrição: Camisa de sucção ou tubo indutor de fluxo utilizado para promover a refrigeração do motor em motobombas submersas;

- Deverá ser construído em tubo de PVC ou aço, fixador do tubo no equipamento em aço ou borracha, parafusos em inox e pintura de acabamento;
- O tubo indutor deve ser compatível com a potência, modelo de bombeador e comprimento do motor ofertado.

2.3. Booster Orlando Silva

Motobomba submersa, centrífuga, de 3 a 4,5CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 48 a 58 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 42 a 52 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 39 a 59 metros;
- Vazão de 16 m³/h com altura manométrica na faixa de 36 a 46 metros;
- **Vazão de 18 m³/h com altura manométrica na faixa de 30 a 40 metros (principal ponto operacional);**
- Vazão de 20 m³/h com altura manométrica na faixa de 28 a 38 metros;
- Vazão de 22 m³/h com altura manométrica na faixa de 22 a 32 metros;
- Vazão de 24 m³/h com altura manométrica na faixa de 14 a 24 metros;
- Vazão de 26 m³/h com altura manométrica na faixa de 5 a 15 metros.

2.3.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 3 até 4 estágios;
- Os rotores deverão ser em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverá ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG 20, GG25, GGG 40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;

- Bomba deverá ter rosca de 2" a 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.3.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 3 até 4,5CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anticorrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.3.3. Requisitos Gerais do Tubo Indutor de Fluxo

Descrição: Camisa de sucção ou tubo indutor de fluxo utilizado para promover a refrigeração do motor em motobombas submersas;

- Deverá ser construído em tubo de PVC ou aço, fixador do tubo no equipamento em aço ou borracha, parafusos em inox e pintura de acabamento;

- O tubo indutor deve ser compatível com a potência, modelo de bombeador e comprimento do motor ofertado.

2.4. Booster Kephos

Motobomba submersa, centrífuga, de 2 a 2,5CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 33 a 37 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 25 a 31 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 24 a 30 metros;
- **Vazão de 16 m³/h com altura manométrica na faixa de 20 a 30 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 18 m³/h com altura manométrica na faixa de 20 a 25 metros;
- Vazão de 20 m³/h com altura manométrica na faixa de 17 a 23 metros;
- Vazão de 22 m³/h com altura manométrica na faixa de 14 a 20 metros;
- Vazão de 24 m³/h com altura manométrica na faixa de 10 a 16 metros.

2.4.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 2 até 3 estágios;
- Os rotores deverão ser em bronze ASTM C 83600 ou em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverá ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG20, GG25, GGG40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 2" a 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.4.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 2 até 2,5CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;

- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anticorrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.4.3. Requisitos Gerais do Tubo Indutor de Fluxo

Descrição: Camisa de sucção ou tubo indutor de fluxo utilizado para promover a refrigeração do motor em motobombas submersas;

- Deverá ser construído em tubo de PVC ou aço, fixador do tubo no equipamento em aço ou borracha, parafusos em inox e pintura de acabamento;
- O tubo indutor deve ser compatível com a potência, modelo de bombeador e comprimento do motor ofertado.

2.5. Poço Coopserv

Motobomba submersa, centrífuga, de 3CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 170 a 180 metros;
- Vazão de 1,7 m³/h com altura manométrica na faixa de 166 a 176 metros;
- Vazão de 2,2 m³/h com altura manométrica na faixa de 157 a 167 metros;
- Vazão de 2,7 m³/h com altura manométrica na faixa de 145 a 155 metros;
- Vazão de 3,2 m³/h com altura manométrica na faixa de 133 a 143 metros;

- **Vazão de 3,7 m³/h com altura manométrica na faixa de 122 a 132 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 4,2 m³/h com altura manométrica na faixa de 104 a 114 metros;
- Vazão de 4,7 m³/h com altura manométrica na faixa de 85 a 95 metros;
- Vazão de 5,2 m³/h com altura manométrica na faixa de 67 a 77 metros;

2.5.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 16 até 21 estágios;
- Os rotores deverão ser em bronze ASTM C 83600 ou em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverá ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG20, GG25, GGG40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 1 1/2" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 4";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.5.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 3CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anticorrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;

- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.5.3. Requisitos Gerais do Tubo Indutor de Fluxo

Descrição: Camisa de sucção ou tubo indutor de fluxo utilizado para promover a refrigeração do motor em motobombas submersas;

- Deverá ser construído em tubo de PVC ou aço, fixador do tubo no equipamento em aço ou borracha, parafusos em inox e pintura de acabamento;
- O tubo indutor deve ser compatível com a potência, modelo de bombeador e comprimento do motor ofertado.

2.6. Booster Poços de Caldas

Motobomba submersa, centrífuga, de 1CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 22 a 27 metros;
- Vazão de 8 m³/h com altura manométrica na faixa de 15 a 19 metros;
- Vazão de 9 m³/h com altura manométrica na faixa de 14 a 18 metros;
- **Vazão de 10 m³/h com altura manométrica na faixa de 15 a 17 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 11 m³/h com altura manométrica na faixa de 12 a 16 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 11 a 15 metros;
- Vazão de 13 m³/h com altura manométrica na faixa de 9 a 13 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 8 a 12 metros;
- Vazão de 15 m³/h com altura manométrica na faixa de 6 a 10 metros.

2.6.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 2 até 3 estágios;
- Os rotores deverão ser em aço inox ASI 304, em bronze ASTM C 83600 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverão ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG 20, GG25, GGG 40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 1 1/2" a 2 1/2" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;

- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.6.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 1CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anticorrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.6.3. Requisitos Gerais do Tubo Indutor de Fluxo

Descrição: Camisa de sucção ou tubo indutor de fluxo utilizado para promover a refrigeração do motor em motobombas submersas;

- Deverá ser construído em tubo de PVC ou aço, fixador do tubo no equipamento em aço ou borracha, parafusos em inox e pintura de acabamento;
- O tubo indutor deve ser compatível com a potência, modelo de bombeador e comprimento do motor ofertado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BOMBAS SUBMERSÍVEIS

3.1. Elevatória ETE Parque Residencial NH/ ETE Novo Nações/ ETE Figueiras

- Bomba centrífuga, submersível, com sucção simples com pontos de operação de vazão de 15m³/h x 7mca e vazão de 7m³/h x 12mca de altura manométrica (tolerância de +/- 5%);
- A potência máxima deverá ser até 1CV;
- A bomba submersível destina-se ao bombeamento de esgoto bruto, com passagem de sólidos igual ou superior a 30 mm;
- Sistema de instalação móvel;
- Diâmetro descarga: 1 ½" a 2" roscada BSP;
- Rotor tipo vortex ou semivortex.

3.2. Elevatória ETE Parque Residencial NH

- Bomba centrífuga, submersível, com sucção simples com vazão de 22m³/h x 14mca de altura manométrica (tolerância de +/- 5%);
- A potência máxima deverá ser até 3CV;
- A bomba submersível destina-se ao bombeamento de esgoto bruto, com passagem livre de sólidos igual ou superior a 50 mm;
- Sistema de instalação móvel;
- Diâmetro descarga: 2" a 3" roscada BSP;
- Rotor tipo semivortex ou aberto.

3.3. Elevatória EBE Luiz Rau/ EAB/ ETE Novo Nações

- Bomba centrífuga, submersível, com sucção simples com vazão de 20m³/h x 12mca de altura manométrica (tolerância de +/- 5%);
- A potência máxima deverá ser até 2CV;
- A bomba submersível destina-se ao bombeamento de esgoto bruto, com passagem livre de sólidos igual ou superior a 40 mm;
- Sistema de instalação móvel;
- Diâmetro descarga: 2" a 3" roscada BSP;
- Rotor tipo semivortex ou aberto.

3.4. Requisitos Construtivos das Bombas Submersíveis

3.4.1. Corpo/eixo

Corpo espiral bem como as carcaças do motor elétrico deverão ser construídos em ferro fundido cinzento ou grafitado ASTM A-48 CL 30 B ou superior, EN GJL 250 GG 20 ou GG 25. Eixo em aço inox AISI 403, AISI 420 ou similar de qualidade superior comprovada.

3.4.2. Rotor

O rotor poderá ser construído em poliéster termoplástico PBT com fibra de vidro, ferro fundido ASTM A-48 CL-30, EN-GJL-250 (GG20 ou GG25) ou de qualidade superior comprovada.

3.4.3. Vedações/Lubrificação

O fabricante deverá garantir estanqueidade das vedações entre eixo, motor e líquido a ser bombeado. Entre a bomba e o motor elétrico deverá existir um compartimento estanque preenchido com óleo lubrificante não agressivo ao meio ambiente. Este compartimento deverá ser provido de drenos e plugs de inspeção, acessíveis ao exterior, para fácil verificação e reposição de óleo.

3.4.4. Selo

Vedação realizada através de câmara lubrificada com óleo, composta por selo duplo de cerâmica x grafite (superior) e carbeto de silício x carbeto de silício (inferior) ou materiais de características superiores.

3.4.5. Motor

O motor de indução, tipo gaiola de esquilo, grau de proteção IP68, Classe F ou superior, 380V/3~/60Hz, 2 ou 4 pólos.

3.4.6. Rolamentos

Os rolamentos deverão ser do tipo pré-lubrificado à graxa (blindados) ou lubrificado pelo óleo isolante atóxico do próprio motor.

3.4.7. Pintura

A bomba deverá ser revestida com pintura anticorrosiva à base de esmalte sintético, epóxi poliamida ou borracha clorada.

3.4.8. Cabos de alimentação

Deverão ser providas com no mínimo 5 metros de cabo elétrico flexível com classe de isolamento de 750 V. A entrada de cabos deve ser resinada para evitar entrada de líquidos.

3.4.9. Instalação

O conjunto deverá ser fornecido na versão móvel em poço úmido com alça para içamento. Na tubulação de recalque da bomba poderão ser conectados tanto tubos quanto mangotes.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS

4.1. Na habilitação (Licitante):

- Folha de dados do equipamento com características técnicas e curvas de desempenho.

4.2. Na entrega dos equipamentos (Contratada):

- Manual de instalação, operação e manutenção;
- Manual com lista de peças de reposição.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Preços: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em **REAIS (R\$)** e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

5.2. Condições de pagamento: Até 15 dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

5.3. Prazo de entrega: O prazo de entrega será em até **75 (setenta e cinco)** dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Prazo de garantia: a menos que não exista indicação específica na descrição técnica de cada produto, prevalecerá prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

5.5. Impostos: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

5.5.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA NÃO é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

5.6. Transporte: O transporte, a carga e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor.

5.7. Local de entrega: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8h30min e 11h00 e entre às 13h30 às 16h30.

5.8. Em caso de não conformidade: Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para COMUSA, conforme o prazo definido pela Equipe Técnica da Autarquia.

5.9. Notas fiscais: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

5.10. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas contratadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em todas as compras realizadas pelos municípios, os fornecedores deverão enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA.

5.11. Adjudicação: menor valor unitário por item.

5.12. Gestor: Ficará designado como o gestor desta aquisição o servidor Cleber Jean da Rocha Winter, Encarregado do Setor de Manutenção Eletromecânica, matrícula nº. 250.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) produto(s) ofertado(s), pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da **COMUSA**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. xxx/2019 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação fornecimento de produto, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de bombas submersas e submersíveis** para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 009/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 009/2019, com todos os seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição nº. 84/2019.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até **75 (setenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique

algun dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**:

	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BOMBAS SUBMERSAS	1	Motobomba submersa de 4 a 5 estágios, de 4,5 a 5,5CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 18m³/h – 50mca;	Chavantes Boa Vista	02	Un.		
	2	Motobomba submersa de 5 a 6 estágios, de 5,5 a 6CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 16m³/h – 65mca;	Líbia	01	Un.		
	3	Motobomba submersa de 3 a 4 estágios, de 3 a 4,5CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 18m³/h – 35mca;	Orlando Silva	01	Un.		
	4	Motobomba submersa de 2 a 3 estágios, de 2 a 2,5CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 16m³/h – 25mca;	Kephas	01	Un.		
	5	Motobomba submersa de 16 a 21 estágios, de 3CV de potência, com indutor de fluxo e ponto de operação principal de 3,7m³/h – 125mca;	Coopserv	01	Un.		
	6	Motobomba submersa de 2 a 3 estágios, de 1CV de potência, com indutor de fluxo e ponto principal de operação de 10m³/h – 16mca;	Poços de Caldas	02	Un.		
BOMBAS SUBMERSÍVEIS	7	Motobomba submersível até 1CV e pontos de operação principais de Q=15m³/h x A=7mca e Q=7m³/h x A=12mca. Sistema de montagem móvel.	ETE Parque Residencial NH ETE Novo Nações ETE Figueiras	05	Un.		
	8	Motobomba submersível até 3CV e ponto de operação principal de Q=22m³/h x A=14mca. Sistema de montagem móvel.	ETE Parque Residencial NH	02	Un.		
	9	Motobomba submersível até 2CV e ponto de operação principal de Q=20m³/h x A=12mca. Sistema de montagem móvel.	EBE Luiz Rau EAB ETE Novo Nações	03	Un.		

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

§1º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§2º. A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§3º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Nona, alínea “d.2”, deste contrato.

§4º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

§5º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1672
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3449052390000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3449052390000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes ao fornecimento do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Parágrafo único. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes, ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, *Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – Aquisição de bombas submersas e submersíveis*

respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do objeto previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nas alíneas precedentes.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.
§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR

11.1. A COMUSA designa o servidor Cleber Jean da Rocha Winter, encarregado do Setor de Manutenção Eletromecânica, matrícula nº. 250, como gestor da aquisição.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____